



**PARECER JURÍDICO NÚMERO 221/2025/PROJUR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0352/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 700040/2025/SME**

**INTERESSADA: Comissão Permanente de Licitações**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fones de ouvido intra-auricular, Bluetooth, sem fio, personalizados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA**

**EMENTA: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Aquisição de fones de ouvido intra-auricular, Bluetooth, sem fio, personalizados – Regularidade documental – Pesquisa de preços com três orçamentos – Justificativa técnica – Dotação orçamentária – Contratação direta legalmente possível e vantajosa.**

**I. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA submete à Procuradoria Jurídica a análise da legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de fones de ouvido intra-auricular, Bluetooth, sem fio, personalizados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA.

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa 34.680.823 Lindomar Marinheiro Dos Santos, escrita no CNPJ sob nº 34.680.823/0001-27, sediada na Av. das Nações nº 3232 - em frente à Prefeitura, Ourilândia do Norte - PA, CEP: 68.390-000, no valor total de





R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), cuja proposta foi considerada a mais vantajosa após pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços.

É o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **III. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo prevê a dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras. Conforme o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, este limite foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor da contratação em tela, de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), está dentro do limite legalmente permitido.

Adicionalmente, o processo foi instruído com os elementos mínimos exigidos pela norma, incluindo:

- Documento de Oficialização de Demanda (DOD).
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Termo de Referência (TR).
- Justificativa da escolha do fornecedor.
- Justificativa de preço, baseada em pesquisa de mercado com no mínimo três propostas válidas e consulta a bancos de preços.
- Dotação orçamentária.





- Certidões atualizadas do fornecedor.

Portanto, a contratação direta encontra amparo legal e obedece aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (art. 37 da CF/88).

## **II.II. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, I da Lei 14.133/21)**

A presente justificativa trata da necessidade de contratação de empresa para a aquisição de fones de ouvido intra-auriculares, Bluetooth, sem fio e personalizados, voltados aos profissionais da educação da rede municipal. A medida busca atender às novas demandas tecnológicas e pedagógicas que permeiam o ambiente educacional contemporâneo, em que a formação continuada e o uso de recursos digitais se tornaram elementos indispensáveis ao aprimoramento da prática docente.

A Secretaria Municipal de Educação vem promovendo diversas ações de capacitação, reuniões técnicas e formações pedagógicas, muitas delas realizadas de forma on-line ou híbrida, abrangendo gestores, coordenadores, supervisores e professores que atuam em escolas da zona urbana, rural e comunidades indígenas. Nesse contexto, os fones de ouvido se mostram instrumentos fundamentais para garantir melhor desempenho nas atividades virtuais, assegurando clareza na comunicação, conforto acústico e mobilidade durante as transmissões e estudos.

Ademais, a personalização dos fones tem caráter simbólico e institucional, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização dos educadores, reconhecendo a importância de seu papel no processo formativo e na construção de uma educação pública de qualidade. Essa valorização reflete diretamente na motivação e engajamento dos profissionais, fatores essenciais para a melhoria contínua do desempenho pedagógico.





A iniciativa está alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, que busca integrar tecnologia, inovação e valorização humana como pilares para a excelência no ensino. Ao oferecer aos servidores ferramentas modernas e funcionais, a Administração Municipal demonstra compromisso com o desenvolvimento profissional de sua equipe e com o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Assim, a aquisição dos fones de ouvido Bluetooth personalizados justifica-se não apenas por sua utilidade prática, mas também pelo seu impacto positivo na qualidade das formações, nas condições de trabalho e na valorização dos servidores da educação, promovendo reflexos diretos na eficiência e na qualidade do ensino oferecido à população do município.

### **II.III. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Diante da necessidade de contratação de empresa para aquisição de Fones de Ouvido Intra-Auricular, Bluetooth, Sem Fio, Personalizados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará, já que se buscou no mercado possíveis fornecedores para a aquisição do objeto pretendido, e que por falta de interesse, pois alguns fornecedores se manifestaram á informando verbalmente que esse produto não ficaria barato, não demonstraram interesse em ofertar o produto nem mesmo de cotá-lo, algumas empresas não demonstraram interesse, outras já informaram verbalmente, proposta com valores mais elevados.

Desta forma a proposta escolhida e que melhor atende para a contratação pretendida, bem como apresentou um custo menor valor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, cujo valor da proposta é compatível com os valores praticados no mercado, conforme consulta e pesquisa na Internet, foi a empresa 34.680.823 LINDOMAR MARINHEIRO DOS SANTOS.





## **II.IV. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E FINANCEIRA**

A contratação está devidamente acompanhada da declaração de conformidade com o orçamento anual, certificando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa no exercício de 2025, conforme LOA, PPA e LDO. A despesa correrá por conta dos recursos do fundo municipal de educação, sob a ação orçamentária 12.122.0004.2035.0000- manutenção da sec. municipal de educação, 3.3.90.30.00 – material de consumo., podendo ser suplementada se necessário.

As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA estão anexadas ao processo e com validade:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Válida até 24/03/2026.
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Municipais: 25/10/2025.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Válido até 27/10/2025.
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária: Válida até 24/03/2026.
- Certidão Negativa de Natureza Tributária: Válida até 24/03/2026.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Válida até 24/03/2026.

A documentação comprova a legalidade e viabilidade financeira da contratação, atendendo aos artigos 22 a 25 da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.





### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise detalhada dos documentos presentes no Processo Administrativo nº 0352/2025, conclui-se que a contratação direta da empresa 34.680.823 Lindomar Marinheiro Dos Santos, no valor de R\$ 61.600,00, para a aquisição de fones de ouvido intra-auricular, Bluetooth, sem fio, personalizados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte/PA, é **legal, legítima e vantajosa**, atendendo aos requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

A opção pela modalidade presencial para a dispensa de licitação é justificada pela busca de maior celeridade e pela possibilidade de inibir propostas insustentáveis, além de fortalecer o desenvolvimento de empresas regionais, sem prejuízo à competitividade, conforme prerrogativa da Administração e previsão no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O aviso com as informações do objeto será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal para possibilitar propostas adicionais de interessados, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da referida Lei.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** à celebração da contratação por dispensa de licitação, desde que:

- Seja formalizado o contrato com a empresa escolhida, com cláusulas claras quanto aos prazos de entrega, garantias e penalidades.
- Seja publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais.
- A execução do contrato seja acompanhada por servidor designado, com registro em relatório próprio, conforme as diretrizes de gestão e fiscalização contratuais detalhadas no Termo de Referência.





Por fim, recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria sob pena de irregularidades.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Contratações para as providências cabíveis.

**Ourilândia do Norte/PA, 22 de outubro de 2025.**

---

**PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
*Procurador*  
OAB/PA nº 31.576-A OAB/DF 41539

